



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 010/2.024”

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE LUPERCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de março de 2024, os salários dos servidores públicos municipais do Município de Lupércio/SP, em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário base atual, excetuados os servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, conforme disposto nas Leis Municipais n. 02/2010 e n. 03/2010.

§ 1º. O reajuste previsto no caput deste artigo abrange os beneficiários de aposentaria e pensionistas mantidos pelo Município de Lupércio/SP, bem como, conselheiros tutelares atuantes nesta Municipalidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o pagamento do reajuste salarial, retroativamente desde março do corrente ano, mediante folha complementar e/ou outra forma que melhor lhe aprouver.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de validade e eficácia partir de 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE FEVEREIRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente